



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 8.708 - DE 29 DE MAIO DE 2026

**Autoriza ao Poder Executivo a realização de despesas e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas, até o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no sentido de colaborar com a realização do evento “ExpoQueijo Brasil 2026”.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor previsto no art. 1º, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à criação da seguinte atividade:

- Realização da ExpoQueijo Brasil 2026

**Parágrafo único.** Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 01- 0710 0000 0000 – Transferência Especial do Estado, no valor de até R\$ 210.000,00, e o valor de R\$10.000,00 na fonte de recursos 01 – 0500 0000 0000 – Recursos não vinculados de impostos, utilizando anulação parcial da dotação nº 798

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

### LEI Nº 8.709 - DE 29 DE MAIO DE 2026

**Autoriza ao Poder Executivo a realização de despesas e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas, até o valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), no sentido de colaborar com a realização do evento “Fenadoces- Feira de Doces e Cachaçaria de Araxá”.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor previsto no art. 1º, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura, visando à criação da seguinte atividade:

-Realização da Fenadoces – Feira de Doces e Cachaçaria de Araxá

**Parágrafo único.** Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes ao excesso de arrecada-

ção da fonte de recursos 01- 0706 0000 0000 – Transferência Especial da União, no valor de até R\$ 238.750,00, e o valor de até R\$3.250,00 na fonte de recursos 01 – 0500 0000 0000 – Recursos não vinculados de impostos, utilizando anulação parcial da dotação nº 798.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

### LEI Nº 8.710 - DE 02 DE JUNHO DE 2026

**Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente da Fundação Cultural Calmon Barreto.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de crédito especial, até o valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), no orçamento vigente da Fundação Cultural Calmon Barreto, visando a criação das seguintes atividades:

- PROJETO NACIONAL “CULTURA VIVA” no valor de até R\$ 205.000,00

- OPERACIONALIZ. DA LEI “ALDIR BLANC” no valor de até R\$ 610.000,00

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o excesso de arrecadação da fonte de recursos 01.719.000.000. – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer inclusão no plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026, visando os ajustes necessários em face ao crédito especial autorizado por esta lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Araxá

### LEI Nº 8.711 - DE 02 DE JUNHO DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale, Andreia, Área III e Estância-AMVEA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Moradores e Amigos dos Bairros Adhemar Rodrigues Vale, Andreia, Área III e Estância-AMVEA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.430/0001-06, no sentido de conceder-lhe contribuição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fins de apoiar a realização do “Festival Aqui Tem Mineiridade- Edição 2026”.